

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA DE
MANSIDÃO
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA



DECRETO Nº 002/2022

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PARA PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS PARA USO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANSIDÃO – ESTADO DA BAHIA, senhor Djalma Ramos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituída **Comissão Permanente de Licitação - COPEL** composta dos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, procederem com a realização dos Processos Administrativos destinados à contratação de obras, compras de bens e serviços para o exercício de 2022, conforme segue

Presidente – **Otávio Fabrício do Nascimento – Mat. 906 – CPF Nº 014.160.565-05**
Primeiro Membro Titular – **Marirose Ramos de Oliveira – Mat. 318- CPF Nº 619.535.985-87**
Segundo Membro Titular – **Jean Carlos Alves Luiz – Mat. 37.161 CPF Nº 866.066.385-34**

Artigo 2º - Fica determinado que na ausência justificada do Presidente desta COPEL, o primeiro membro titular poderá substituí-lo automaticamente.

Artigo 3º - Fica designado os servidores abaixo indicados para atuarem como suplentes da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, quando convocados pelo Presidente ou pela vacância de um dos membros titulares.

Artigo 4º - Os Servidores designados por este Decreto desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

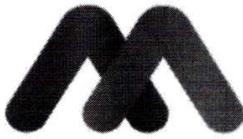
Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO - Em 03 de Janeiro de 2022.


DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS



DECRETO Nº 003/2022

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PROCEDER COM AS REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANSIDÃO – ESTADO DA BAHIA, senhor Djalma Ramos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a adoção, por este órgão, da modalidade de licitação denominada Pregão, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro de suas Equipes de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **OTÁVIO FABRICIO DONASCIMENTO OLIVEIRA**, Mat. Nº 906 e CPF Nº 014.160.565-05 , para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 2º- Designar os servidores **MARIROSE RAMOS DE OLIVEIRA**, Mat. Nº 318 e CPF Nº 619.535.985-87 e **JEAN CARLOS ALVS LUIZ**, Mat. Nº 37.161 e CPF Nº 866.066.385-34, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º- As atribuições do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas na Legislação em vigor, serão:

- I- O credenciamento dos interessados;
- II- O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III- O exame da documentação constante nos envelopes e a classificação dos proponentes;
- IV- A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da melhor proposta ou dólance de menor preço;
- V- A adjunção da proposta de menor preço;
- VI- A elaboração da ata;
- VII- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e;
- IX- O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

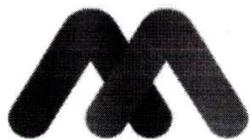
Art. 4º- Os servidores especificados neste decreto desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2022.

Art. 5º- Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º- Quando necessário o Pregoeiro poderá requerer funcionários ou informações de qualquer setor da Prefeitura Municipal de Mansidão-BA, para garantir o fiel desenvolvimento dos procedimentos.

Art. 7º- Fica assegurado ao Pregoeiro a faculdade de convocar técnicos, para assessoramento e/ou emissão de pareceres em assuntos específicos.

ATOS OFICIAIS



Art. 8º- Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 12 de junho de 1993.

Art. 9º- Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontraria.

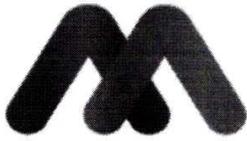
Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO - Em 03 de Janeiro de 2022.

DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA DE
MANSIDÃO
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA



DECRETO N.º 004/2022.

DESIGNAR, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO DO ART. 58, C/C O ART. 67, AMBOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANSIDÃO – ESTADO DA BAHIA, Senhor **Djalma Ramos de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de Licitações de n.º 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado, como **FISCAL OPERACIONAL DOS CONTRATOS**, firmados entre a Prefeitura Municipal de Mansidão e a empresas prestadora de serviços ou de fornecimentos, o servidor público o **Sr., PAULO DE SENE OLIVEIRA, Mat. nº 910 - CPF Nº 003.167.805-02**, pelo período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Caberá ao Fiscal Operacional dos Contratos, ora designado, as atribuições e responsabilidades de acompanhamento e fiscalização.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO - Em 03 de Janeiro de 2022.

DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS
